

**DETRAN/AM**

Conforme a Portaria nº 4549/2018- DETRAN/GAB/DP, de 15.10.2018, o DIRETOR-PRESIDENTE DO DEP. EST. DE TRÂNS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**: I - DESIGNAR, para comporem a Junta Médica Especial, conforme mencionado no texto legal, os profissionais da área; Dr. Antonio Fernandes de Miranda, CRM 4195, Especialista em Medicina de Tráfego; Dr. Bibiano Fernandes da Costa Filho, CRM 2944, Especialista em Medicina de Tráfego; Dra. Maria de Nazareth Pegas Chaves, CRM 2706, Especialista em Medicina de Tráfego. Os mesmos se reunirão no dia 15 de Outubro de 2018, para realizar exames de Aptidão Física e Mental, das 13h às 17h, nos seguintes candidatos: Alane Farias da Costa, Aline Suelma de Moraes Lopes, Ana Itarica de Lima Venancio, Benjamin Gama Farias, Eliane Guedes Macedo, Elso Barros de Souza, Erika Fortes de Albuquerque, Gisele Bahia Lins, Jedeão Vargas Mendes, Jefferson Aranha Silva, Jose Eudes da Silva, Marluce Goes de Matos Vieira, Natalia Lopes Miranda, Rafael Almada Barros, Raimundo Nonato Fernandes de Sousa, Reinaldo das Neves Santa Rita, Rui de Jesus Soares, Ruth dos Santos Brito, Sandro Carlos das Chagas Silva, Victor Carvalho Vieira. II- Os exames acima mencionados serão efetivados sem ônus para este órgão; III- A presente portaria entrará em vigor a partir desta data. **CERTIFIQUE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** no Diário Oficial do Estado, Manaus, 11 de Outubro de 2018.

VINICIUS DINIZ SOUZA DOS SANTOS  
Diretor Presidente

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM**

**EXTRATO Nº 197/2018** O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007, **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de CONVERTER a multa dos Autos de Infração descritos, em ADVERTÊNCIA, em face dos argumentos jurídicos.

PROCESSO	INTERESSADO	A/I	DECISÃO
4776/T/11	Tibiriça Industria e Comércio Ltda	1946/11	515/18
0888/T/11	Comad da Amazônia Ind. e Com. de Embalagens de madeiras	4454/11	487/18

Manaus, 8 de outubro de 2018

MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA  
Diretor Presidente do IPAAM.

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS IPAAM**

**EXTRATO N.º 195/2018-IPAAM; DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** O Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Edital de Pregão Eletrônico nº 1236/2018 - CGL, processado e julgado pela Comissão Geral de Licitação, criada pela Lei n.º 2.783, de 31.01.2003, obedecendo às normas contidas na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, e no Decreto n.º 21.178, de 27.09.2000, subsidiariamente, a observância da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e alterações; Considerando o teor do Pregão Eletrônico nº 1236/2018 – CGL, constante do Processo nº 23120/2018 CGL e 0616/2018 – IPAAM, cujo objeto consiste na contratação, pelo menor preço global (menor valor unitário do serviço), de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento) para o fornecimento de passagens aéreas, terrestres e fluviais, para atender as necessidades do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas-IPAAM.

**RESOLVE:**

I – Homologar o Edital de Pregão Eletrônico nº 1236/2018 - CGL, referente ao Processo nº 0616.2018 - IPAAM (nº 23120/2018 - CGL).

II – Adjudicar a seguinte empresa, referente à contratação pelo menor preço global (menor valor unitário do serviço), de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento) para o fornecimento de passagens aéreas, terrestres e fluviais, para atender as necessidades do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas- IPAAM (i) empresa **UATUMÁ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA**, CNPJ n.º 14.181.341/0001-15, apresentou o menor preço, com valor total de R\$ 477.466,45 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) Mas com valor global estimado pelo Estado em R\$ 493.650,20 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos), tudo conforme NAD nº 009/2018. Projeto ou Atividade: Ação: 2207; Fonte: 401; Elemento de Despesa: 339033; Código: 18542324822070001. Manaus, 08 de outubro de 2018.

Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor-Presidente do IPAAM.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA**

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Contrato n. 032/2018-UEA; DATA DE ASSINATURA: 3 de outubro de 2018; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas – UEA e Fundação Universitatis de Estudos Amazônicos – F.UEA; OBJETO: Por força deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços na gestão e execução do Termo de Cooperação Técnico-Financeira para prestação dos cuidados integrados aos idosos, na forma do Projeto Básico, que passa a integrar o presente Termo, como se nele estivesse transcrito; DO PRAZO: O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente Termo de Contrato; DO VALOR: O valor global é de R\$ 3.092.893,88 (três milhões, noventa e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 11304; Programa de Trabalho: 10.302.3276.2224.0011; Fonte de Recurso: 01000000; Natureza da Despesa: 33903979, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 03/10/2018 a Nota de Empenho n. 2018NE03297, no valor de R\$ 774.179,84 (setecentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 2018/00019641.

EULER ESTEVES RIBEIRO  
Diretor da UnATI  
Representante Legal da UEA  
Portaria nº 775/2018-GR/UEA  
Dr. Euler Esteves Ribeiro  
Diretor da UNATI/UEA

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS PORTARIA Nº 775/2018-GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21.963/2001, que dispõe sobre o Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas – UEA; **CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder a escolha dos membros do Conselho Universitário – CONSUNIV.

**RESOLVE: I – CONSTITUIR** a Comissão Eleitoral Geral com os seguintes membros:

- Membro Docente:** Adriana Beatriz Silveira Pinto;
- Membro Docente:** Luiz Antônio de Verçosa;
- Membro Docente:** Meire Terezinha Silva Botelho de Oliveira
- Membro Docente:** Patrícia Fortes Attademo Ferreira;
- Membro Docente:** Jubrael Mesquita da Silva
- Membro Técnico:** Valéria Lopes Moreira;
- Membro Discente:** Amatrix Bernadeth de Almeida e Almeida

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de outubro de 2018.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA  
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 61/2018 – CONSUNIV**

**Aprova a criação do Mestrado Profissional em Enfermagem em Saúde Pública.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, usando de suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída ao Reitor para tomar decisões *ad referendum* do Conselho Curador e do Conselho Universitário, conforme estabelecido no inciso XXI, do art. 17, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº. 21.963, de 27 de junho de 2001;

**CONSIDERANDO** a proposta de criação do curso de **Mestrado Profissional em Enfermagem em Saúde Pública** apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução nº. 025/2018-CPPG;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta no Processo nº. 2017/00027892- UEA. **RESOLVE: Art. 1º - APROVAR ad referendum** a criação do curso de **Mestrado Profissional em Enfermagem em Saúde Pública da Universidade do Estado do Amazonas – UEA**, com a seguinte estrutura curricular:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS			
Nº		CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
01	Construção e Desenvolvimento de Projetos e Produtos Aplicados às Práticas em Saúde	60	04

02	Políticas Públicas de Saúde e suas interfaces com as Práticas e a Formação em Saúde	60	04
03	Prática baseada em Evidências	45	03
DISCIPLINAS ELETIVAS			
01	Tecnologias para o Cuidado em Saúde	45	03
02	Tecnologias Sociais para promoção da Saúde	45	03
03	Tecnologias Educacionais para Promoção da Saúde	45	03
04	Oficina de Projetos e Produtos	30	02
05	Métodos Quantitativos para Pesquisas nos Serviços de Saúde	60	04
06	Métodos Qualitativos para Pesquisas nos Serviços de Saúde	45	03
07	Tópicos Especiais: Problemas de Saúde Prevalentes na Amazônia	30	02
08	Bases Epidemiológicas para o Desenvolvimento de Projetos e Produtos	60	04

**Art. 2º ESTABELECE** que para a obtenção do título de **Mestre em Enfermagem em Saúde Pública**, será necessário ter sido aprovado em disciplinas totalizando 24 (vinte e quatro) créditos e, 06 (seis) créditos na elaboração e defesa da dissertação, obedecendo ao prazo previsto no Edital de Seleção.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2018.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 02 de outubro de 2018.

  
**CLEINALDO ALMEIDA COSTA**  
 Presidente

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
 CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
 RESOLUÇÃO Nº 069/2018 – CONSUNIV**

CRIA o Programa Pró-Inovação no Ensino Prático de Graduação – PRÓ-INOVALAB da Universidade do Estado do Amazonas.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, usando de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o término do Convênio nº 007/2014, celebrado entre a Universidade do Estado do Amazonas – UEA e a Faculdade de Medicina da USP, para execução do Programa Pró-Inovação no Ensino Prático de Graduação – PRÓ-INOVALAB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às atividades do Programa PRÓ-INOVALAB;

**CONSIDERANDO** a importância de um programa que garanta a implantação de metodologias inovadoras, fazendo uso das tecnologias educacionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer o Núcleo de Educação a Distância- NEAD;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 81 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017.

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Portaria n. 1.134, de 11 de outubro de 2016-MEC.

**CONSIDERANDO**, enfim, o disposto no caput do Art. 15 e no Art. 16, XVII, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto n.21.963, de 27 de junho de 2001,

**RESOLVE Art.1º.** Criar o Programa PRÓ-INOVALAB, que será regido pelas normas constantes nesta Resolução.

**Art.2º.** Revogar a Resolução 14/2017-CONSUNIV.

**Art.3º.** Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de outubro de 2018.

  
**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**  
 Presidente

**ANEXO A RESOLUÇÃO N. 069/2018 – CONSUNIV/UEA  
 MINUTA DO Regulamento Interno do Programa Pró-Inovalab da Universidade do Estado do Amazonas**

**Capítulo I  
 DA APRESENTAÇÃO**

**Art. 1.º** O presente Regulamento estabelece as finalidades, objetivos, atribuições e normas para o desenvolvimento e operacionalização do

Programa Pró-Inovalab da UEA.

**Art. 2.º** O Programa Pró-Inovalab da UEA estará administrativamente vinculado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;

**Capítulo II  
 DAS FINALIDADES**

**Art. 3.º** O Programa Pró-Inovalab será desenvolvido como estratégia institucional para apoiar o processo ensino-aprendizagem (presencial e a distância) de graduação, pós-graduação, extensão e capacitação de servidores e tem por finalidade incentivar e implementar o uso de tecnologias educacionais e práticas de autoria e compartilhamento de recursos educacionais abertos

**Parágrafo único.** O Programa Pró-Inovalab poderá prestar serviços a terceiros, remunerados ou não, relacionados à tecnologias e práticas educacionais.

**Capítulo III  
 DAS ATIVIDADES**

**Art. 4.º** Nos cursos de graduação, na modalidade presencial, o Programa Pró-Inovalab poderá ser utilizado quando estiver previsto nos seus Projetos Pedagógicos a oferta de disciplinas na modalidade a distância, de forma integral ou parcial, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) da carga horária total do currículo desses cursos.

**Parágrafo único.** As avaliações das disciplinas ofertadas na modalidade referida no caput serão presenciais.

**Art. 5.º** Nos cursos de graduação e pós-graduação, na modalidade presencial, em que não há previsão nos respectivos Projetos Pedagógicos do uso de até 20% (vinte por cento) da carga horária na modalidade a distância, o Programa Pró-Inovalab poderá ser utilizado com métodos e práticas que incorporem o uso integrado de tecnologias educacionais para potencializar a aprendizagem.

**Art. 6.º** Nos cursos de graduação e pós-graduação, na modalidade a distância, o Programa Pró-Inovalab deverá ser utilizado pelo Núcleo de Educação a Distância como forma de garantir as estratégias educacionais e operacionais de funcionamento dos mesmos em consonância com a legislação vigente.

**Art. 7.º** Nas atividades de extensão, o Programa Pró-Inovalab poderá ser utilizado para execução de ações semipresenciais ou totalmente a distância como forma de ampliar o alcance dessas atividades e favorecer a aproximação do estudante às novas tecnologias educacionais.

**Capítulo IV  
 DOS OBJETIVOS**

**Art. 8.º** Os objetivos do Programa Pró-Inovalab da UEA são:

- I. Prover ferramentas e soluções tecnológicas educacionais para o apoio ao ensino- aprendizagem na graduação, pós-graduação, extensão e capacitação de servidores;
  - II. Promover capacitação para uso das tecnologias educacionais disponíveis no âmbito do programa;
  - III. Apoiar e incentivar a produção de objetos de aprendizagem (OA's) e recursos educacionais abertos (REA's);
  - IV. Incentivar práticas de uso, autoria, colaboração e compartilhamento de recursos educacionais abertos;
  - V. Promover eventos de socialização de conhecimentos relacionados a tecnologia e inovação na educação;
  - VI. Apoiar projetos de implantação e modernização de laboratórios destinados às aulas como práticas inovadoras;
  - VII. Promover ações de difusão das metodologias de aprendizagem ativa que incentive a sua aplicação no processo de ensino aprendizagem;
- Art. 9º** Para concretizar seus objetivos o Pró-Inovalab promoverá ações nas dimensões formativas de ensino, pesquisa e extensão baseadas em tecnologias e inovação na educação.

**CAPÍTULO V  
 DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 10.** O Pró-Inovalab funcionará com a seguinte estrutura organizacional:

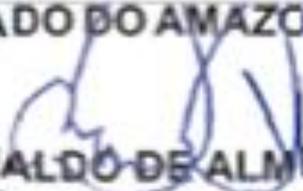
- a. Na sede**
  - I. Coordenação geral;
  - II. Assessoria de tecnologias educacionais;
  - III. Assessoria de treinamentos;
- b. Nas unidades acadêmicas**
  - I. Coordenação local

**Art. 11.** As estruturas organizacionais do Pró-Inovalab funcionarão com a seguinte composição

- I. **Coordenação Geral:** composta pelo Coordenador Geral e equipe de apoio administrativo.
- II. **Coordenação Local:** composta pelo Coordenador local, por um técnico em Tecnologia de Informação e Comunicação e pelos bolsistas do Pró-Inovalab;
- III. **Assessoria de Tecnologias Educacionais:** composta por um Coordenador de Tecnologias Educacionais e equipe multidisciplinar que desempenhe serviços de programação visual, adequação e revisão de textos, design instrucional, administração de sistemas, desenvolvimento de sistemas, serviços de transmissão de dados e vídeos sob demanda e ao vivo, manutenção e suporte técnico, gravação e edição de vídeos, videoconferências e webconferências;
- IV. **Assessoria de Treinamentos:** composta por um Coordenador de Treinamentos e equipe que desempenhe serviços de divulgação e capacitação para práticas educacionais com uso de tecnologias.

**§1.º** A Coordenação Geral, a Coordenação de Tecnologias Educacionais e a

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2018.

  
**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**  
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 61/2018 – CONSUNIV**

Aprova a criação do Mestrado Profissional em Enfermagem em Saúde Pública.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída ao Reitor para tomar decisões *ad referendum* do Conselho Curador e do Conselho Universitário, conforme estabelecido no inciso XXI, do art. 17, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº. 21.963, de 27 de junho de 2001;

**CONSIDERANDO** a proposta de criação do curso de Mestrado Profissional em Enfermagem em Saúde Pública apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução nº. 025/2018-CPPG;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta no Processo nº. 2017/00027892- UEA.

**RESOLVE: Art. 1º - APROVAR** *ad referendum* a criação do curso de Mestrado Profissional em Enfermagem em Saúde Pública da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, com a seguinte estrutura curricular:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS			
Nº		CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
01	Construção e Desenvolvimento de Projetos e Produtos Aplicados às Práticas em Saúde	60	04